

## PLANO DE TRABALHO

|                                                                                                         |                                                           |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>                                                                              |                                                           |                    |
| <b>Organização da Sociedade Civil Parceira:</b>                                                         |                                                           |                    |
| PROJETO EBENEZER                                                                                        |                                                           |                    |
| <b>CNPJ</b>                                                                                             | <b>Data de abertura do CNPJ</b>                           |                    |
| 22.997.041/0001-37                                                                                      | 31/07/2015                                                |                    |
| <b>Registro no Conselho (Se necessário)</b>                                                             | <b>Vigência do Registro</b>                               |                    |
| Registro no Conselho Municipal de Assistência Social<br>CMAS-Nº 028                                     | Apresente inscrição tem validade por tempo indeterminado. |                    |
| <b>Dados Bancários</b>                                                                                  | Banco do Brasil                                           |                    |
|                                                                                                         | Agência: 3014-7                                           |                    |
|                                                                                                         | Conta: 64.058-1                                           |                    |
| <b>Endereço</b>                                                                                         |                                                           |                    |
| Rua Dona Inhazinha Castro, 227                                                                          |                                                           |                    |
| <b>Bairro</b>                                                                                           | <b>Cidade</b>                                             | <b>CEP</b>         |
| Pousada Del Rey (São Benedito)                                                                          | Santa Luzia                                               | 33.170-240         |
| <b>Telefone</b>                                                                                         | <b>E-mail</b>                                             |                    |
| (31) 98808-2892/97562-8607                                                                              | projetoebenezersantaluzia@gmail.com                       |                    |
| <b>Nome do Representante Legal</b>                                                                      |                                                           |                    |
| Lucas Borges Ramos                                                                                      |                                                           |                    |
| <b>Endereço Residencial do Representante Legal</b>                                                      |                                                           |                    |
| Rua Joaquim Soares, nº 35 – Bairro Conjunto Cristina (São Benedito) – Santa Luzia/MG – CEP.: 33.110-030 |                                                           |                    |
| <b>CPF</b>                                                                                              | <b>R.G.</b>                                               | <b>Telefone(s)</b> |
| 122.347.466-63                                                                                          | MG16.503.386-<br>SSPMG                                    | (31) 99285-4165    |

00.0297

*[Assinatura]*

RECEBEMOS  
Em 30/07/15 às 16:39  
Ass: *[Assinatura]*  
Pretatua Municipal de Santa Luzia-MG  
Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>Período de Mandato da Diretoria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |             |
| De 25/10/2021 a 25/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |             |
| <b>Prefeitura Municipal de Santa Luzia (MG)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             |
| Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |             |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             |
| Praça Acacia Nunes Costa, 62-Frimisa, 33.030-970 - Santa Luzia, MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |             |
| <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Telefone</b> |             |
| 18.715.409/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3136415223      |             |
| <b>Representante Legal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |             |
| Luiz Sergio Ferreira Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |             |
| <b>Matrícula</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CPF</b>      | <b>R.G.</b> |
| 34773                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 691.924.806-91  | M - 3348281 |
| <b>2.OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |             |
| Promover acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |             |
| <b>3.DESCRICÃO DA REALIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |             |
| <p>Santa Luzia sendo uma cidade considerada de grande porte com mais de 220.000 habitantes, necessita de um local onde as crianças vítimas de abusos, violência, negligência e abandono possam ficar até que seja localizada a família extensa ou os trâmites da adoção.</p> <p>Tais crianças e adolescentes necessitam de um local seguro, que apresente condições de abrigo-lazer proporcionar qualidade devida, segurança física, emocional e nutricional, sem afastá-las do seu lugar de pertencimento.</p> |                 |             |
| <b>4.OBJETO DA PARCERIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |             |
| Abrigar até 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 e 17 anos e 11 meses, provenientes do município de Santa Luzia, destituídos da guarda da família de origem e encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público, garantindo a proteção de seus direitos e proporcionando condições dignas de vida, ambiente de acolhimento e integração familiar e social.                                                                                                   |                 |             |

## 5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão ofertadas 20 (vinte) vagas aos quais deste total, acolherar-se há crianças e adolescente em idades de 00 a 18 anos incompletos. Para a execução de um serviço mais qualificado, contamos com 02 (duas) casas, em locais distintos, aos quais uma casa acolhe meninas e a outra meninos. O total das 20 vagas, serão divididas entre as duas casas. Os endereços das casas são as seguintes:

1. Endereço Acolhimento Institucional - Casa Feminina (e meninos até 04 anos de idade): RUA ANGÉLICA, Nº 245, BAIRRO DUQUESA II, CEP. 33.170-370, SANTA LUZIA, MG.
2. Endereço Acolhimento Institucional - Casa Masculina (após os 05 anos e idade): RUA JOÃO LEONARDO DINIZ, Nº 115, BAIRRO MONTE CARLO, CEP. 33.172-210, SANTA LUZIA, MG.

Tal serviço é organizado em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas: ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes atenderão aos seguintes princípios:

- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Provisoriidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares Comunitários;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente.

Para que os direitos de crianças e adolescentes sejam assegurados, torna-se necessária a participação efetiva da sociedade civil, investindo esforços para que este público tenha a proteção integral assegurada em lei. Neste sentido a entidade propõe-se a continuidade da parceria com o Município de Santa Luzia, objetivando o acolhimento institucional de criança sem situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal. A decisão quanto a execução deste serviço se dá a partir de suas experiências com ações de socialização infanto-juvenil, focadas na educação complementar e formação pessoal.

Segundo proposta do presente plano de trabalho, o Projeto Ebenézer abrigará no município de Santa Luzia/MG, crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social, provenientes de todas as regiões de Santa Luzia, e tiveram seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; por razão de conduta dos responsáveis, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar e entre outros. Encaminhados pelo Juizado da Criança e Juventude e Conselho Tutelar do município parceiro de Santa Luzia/MG.

O Serviço de acolhimento Institucional Ebenézer também abrigará e tratará da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, seguindo o que é estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 54, inciso III, que determina que eles tenham atendimento de um educador especializado. Seguirá ainda a Lei Brasileira de Inclusão Lei 13.146/15 que garante as pessoas com e sem deficiência ao direito de conviver umas com as outras minimizando o preconceito e as barreiras. Serão desenvolvidas atividades que alcancem esse público sem causar prejuízos de aprendizado, nem exclusão no que se refere ao convívio nas horas do contra turno escolar e de convivência diária. Além de atendimento psicossocial com profissionais capacitadas.

A construção das ações que iremos executar deve respeitar os princípios previstos para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em consonância com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

**Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar:** O afastamento da criança e do adolescente deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Ressalta-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais por si só não constituem motivos suficientes para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar. Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infecto-contagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio

familiar ou a permanência em serviços de acolhimento.

**Provisoriamente do Afastamento do Convívio Familiar:** Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelo Sistema de Garantia de Direitos que acompanham o caso. Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta. **Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários. Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento.** Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se houver claro risco de violência.

**Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação:** A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição sócio-econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. O serviço deve possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade. O Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço.

de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Os Serviços de Acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem. Destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente neste serviço.

**Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado:** O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

**Garantia de Liberdade de Crença e Religião:** Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento.

**Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente:** A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO<sup>1</sup>

| Metas                                                                                                            | Ações                                                                                                                   | Indicadores                                                                                                                      | Documentos para verificação                                                                                                                                                                                   | Prazo de execução                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Macro ações (resultados parciais) serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido. | Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de uma ação. | Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação. | Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, Certificados etc. | Prazo em que a meta deverá ser atingida. Prazo de execução. |
| ✓ Acolhimento.                                                                                                   | ✓ Realizar atendimento inicial, acolher fraternalmente.                                                                 | ✓ Número de acolhimentos<br>✓ Tempo de acolhimento.                                                                              | ✓ Ata de acolhimento.<br>✓ Ata de desligamento.                                                                                                                                                               | ✓ Sob demanda.                                              |
| ✓ Suprimento das necessidades básicas materiais gerais e específicas.                                            | ✓ Prover moradia, alimentação, higienização e vestuário.                                                                | ✓ Número de crianças/adolescentes assistidos                                                                                     | ✓ Prontuário e PIA                                                                                                                                                                                            | ✓ Sob demanda.                                              |
| ✓ Suprimento das necessidades médicas e psicológicas.                                                            | ✓ Prover atendimento médico viade SUS e realizar psicológico individualizado.                                           | ✓ Número de crianças/adolescentes integrados ao SUS<br>✓ Número de crianças/adolescentes sob atendimento psicológico.            | ✓ Prontuário e PIA                                                                                                                                                                                            | ✓ Sob demanda.                                              |
| ✓ Educação, socialização e integração comunitária.                                                               | ✓ Prover acesso à escola e/ou atividades pedagógicas, realizar atividades recreativas internas.                         | ✓ Número de crianças/adolescentes integrados à rede de ensino público.                                                           | ✓ Prontuário e PIA                                                                                                                                                                                            | ✓ Sob demanda.                                              |
| ✓ Reintegração ao convívio familiar.                                                                             | ✓ Realizar visitas monitoradas e domiciliares.                                                                          | ✓ Número de crianças e adolescentes reintegrados.                                                                                | ✓ Prontuário, PIA e relatórios                                                                                                                                                                                | ✓ Dois anos após início do acolhimento, salvo exceções.     |

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, considerando o início das atividades/ abrigamento tão logo seja disponibilizada a primeira parcela financeira do contrato. Sendo assim, o cronograma de ações poderá ser alterado em acordo com a Gestão Municipal, sem prejuízo das ofertas e adequações necessárias ao bom andamento dos processos e das entregas previstas.

**Início:** 01/06/2023

**Finalização:** 01/06/2024

Obs.: Podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento poderá ser realizado por meio de:

- Realização de Visitas Técnicas;
- Por indicadores de atendimento;
- Prestação de Contas mensais ou conforme cláusula no Termo de Fomento e Colaboração;
- Relatório de atividades realizadas;
- Conforme as possíveis diretrizes e exigências previstas nas portarias de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
- Outras ações definidas em instrumento próprio pela Gestão Municipal.

## 9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 9.1-Previsão de Receitas

Recurso Público Município de Santa Luzia: R\$ 60.800,00 (mês)

\*Quadro de orçamentos em anexo a este.

9.2-Previsão de Despesas

| Natureza de Despesa <sup>2</sup> | Nome da Natureza da Despesa <sup>3</sup>             | Item de despesa<br>Informar os itens específicos de despesa                                                                                  | Valor Médio de Mercado <sup>4</sup><br>Média obtida por meio da orçamentação | Origem do Recurso <sup>5</sup><br>Repasse ou Contrapartida |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| ---                              | Despesa de pessoal – Salário                         | Salário Equipe de Trabalho, Adicional noturno, Férias, 13º salário                                                                           | R\$ 28.367,79                                                                | Repasse                                                    |
| ---                              | Despesa de pessoal e encargos sociais e trabalhistas | FGTS, INSS, PIS, Vale Transporte e Contribuição sindical.                                                                                    | R\$ 10.204,73                                                                | Repasse                                                    |
| ---                              | Material de consumo                                  | Alimentação, Higiene, Limpeza, Combustível, Transporte, material de escritório, etc.                                                         | R\$ 13.204,00                                                                | Repasse                                                    |
| ---                              | Material de e Serviços                               | Gás de cozinha, água, internet, aluguel, consultoria contábil, telefone, energia, medicamentos, aquisição de itens, maquinário predial, etc. | R\$ 9.023,48                                                                 | Repasse                                                    |
| TOTAL MÊS                        |                                                      |                                                                                                                                              | R\$ 60.800,00                                                                | Repasse                                                    |

Obs.: Esses valores tabela dos para a administração financeira podem ser utilizados em rubricas diferentes já propostas neste plano caso seja necessários.

<sup>2</sup> Verificar código padronizado junto ao órgão técnico de controle financeiro/orçamentário.

<sup>3</sup> Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

<sup>4</sup> Juntamente ao plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme Art. 45, II, do Decreto Municipal n. 3.315/2018.

000313  
JAN 2019

# 10. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não há contra partida para a realização de tal projeto.

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 1ª Parcela    | 2ª Parcela    | 3ª Parcela    | 4ª Parcela    | 5ª Parcela    | 6ª Parcela    |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 |
| 7ª Parcela    | 8ª Parcela    | 9ª Parcela    | 10ª Parcela   | 11ª Parcela   | 12ª Parcela   |
| R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 | R\$ 60.800,00 |

## 12. ASSINATURA DA OSC

Santa Luzia (MG), 31 de maio

de 20 23

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

22.997.041/0001-37  
PROJETO EBENEZER  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA  
Rua Inhazinha de Castro, 227  
Pousada Del Rey - CEP: 33.170-240

SANTA LUZIA - MG

## 13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Santa Luzia (MG), 01 de junho

de 20 23

Chefe Executivo Prefeitura Municipal de Santa Luzia